

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016 – SEED/SUED

Assunto: critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista.

A **SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 1473, de 25/05/2015, e considerando:

- a Lei n.º 9394/96, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Decreto Federal n.º 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei n.º 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- a necessidade de implementação do atendimento especializado aos estudantes que apresentam Transtorno do Espectro Autista, emite a presente

INSTRUÇÃO

1. Definição

Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública de Ensino do Estado do Paraná, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED

2. Oferta

2.1 A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme a situação escolar do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recursos multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais, ou, ainda, atendimentos intersecretariais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.

2.2 O Estudo de Caso será realizado por uma equipe de profissionais composta por especialista do Núcleo Regional da Educação, pedagogo da instituição de ensino, especialista em Educação Especial da instituição de ensino e professores da turma do estudante para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e proporem novas estratégias de trabalho.

2.3 O serviço de Apoio Educacional Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

3. Organização

3.1 O Professor de Apoio Educacional Especializado estará subordinado à instituição em que estiver lotado.

3.2 A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado deverão ser avaliados periodicamente pelo pedagogo da instituição de ensino, técnicos responsáveis do Núcleo Regional da Educação – NRE e técnicos da Secretaria de Estado da Educação – SEED/DEE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED

3.3 A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio Educacional Especializado

3.4 O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Educacional Especializado dependerá de decisão da direção e equipe técnico-pedagógica da instituição de ensino, em conformidade com o contexto escolar, e será executado por cronograma de atendimento.

3.5 O cronograma de atendimento será elaborado em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, para orientar os professores das diferentes disciplinas sobre as adaptações/flexibilizações curriculares necessárias que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem.

3.6 Na pasta individual do estudante deverão estar arquivados: uma cópia da avaliação de ingresso, os relatórios semestrais vistos pela equipe técnico-pedagógica e a frequência em formulário próprio elaborado pela SEED/DEE.

3.7 A instituição de ensino garantirá, no cronograma de atendimento, horários próprios para contatos com os profissionais da saúde e outros que prestam atendimento ao estudante e orientações aos familiares conforme a necessidade.

4. Recursos humanos

Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), o professor deverá ter:

- a. disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira;
- b. especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério e Estudos Adicionais na área da deficiência mental;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED

- c. formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- d. complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica.

5. Atribuições do professor

5.1 Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas.

5.2 Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.

5.3 Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas semestrais do NRE.

5.4 Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.

5.7 Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com Transtorno do Espectro Autista.

5.8 Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED

5.9 Orientar o NRE para o encaminhamento do estudante em caso de licença médica que prescreva afastamento para o Serviço de Atendimento à Rede Hospitalar – SAREH.

5.10 Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.

5.11 Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.

5.12 Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela SEED/DEE.

5.13 Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.

5.14 Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.

5.15 Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED

5.16 Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares.

5.17 Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.

5.18 É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado “construir” currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado.

5.19 Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica, na falta do estudante, e executar outras ações programadas.

5.20 O Professor de Apoio Educacional Especializado não deverá exercer outras funções que não estejam contempladas nesta Instrução.

5.21 O Professor de Apoio Educacional Especializado deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.

6. Tempo Diferencial

O tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao Professor de Apoio Educacional Especializado, para o trabalho colaborativo com os professores das diferentes disciplinas, a fim de realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como para orientações aos familiares.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED

6.1 O horário de trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado estará vinculado às especificidades de cada estudante, não podendo ultrapassar 04 (quatro) horas semanais.

6.2 O tempo diferencial estará previsto em cronograma, organizado com o pedagogo da instituição de ensino.

7. Demanda e Suprimento

Quanto à solicitação da abertura de demanda para o suprimento do Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, público alvo da área de Transtornos Globais do Desenvolvimento, deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1 Pelo Núcleo Regional da Educação

- a. Documentação do professor com o perfil adequado para o desempenho da função requerida.
- b. Análise (visita *in loco*) e Parecer da equipe técnico-pedagógica da Educação Especial do Núcleo Regional da Educação sobre a necessidade do atendimento.
- c. Relatório dos profissionais relacionados no item 2.2 desta Instrução no Estudo de Caso.

7.2 Pela instituição de ensino

- a. Requerimento do (a) diretor (a) da instituição de ensino endereçado ao Secretário de Estado da Educação, com devida justificativa da necessidade do atendimento, e onde constem também os códigos do município e da instituição, o nome do estudante, CGM, série/turma/turno da oferta.
- b. Relato dos procedimentos já adotados anteriormente pela instituição de ensino.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED

- c. Avaliação pedagógica realizada no contexto escolar pelo professor da classe comum com o apoio do professor especializado e equipe pedagógica da instituição, complementada por psicólogo e equipe de Educação Especial do NRE e, quando necessária, pelo Departamento de Educação Especial – DEE da SEED.
- d. Comprovante de matrícula do estudante na Educação Básica (ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos) na Rede Pública de Ensino do Estado do Paraná.
- e. Laudo psiquiátrico ou neurológico atualizado constando Transtorno do Espectro Autista.
- f. Relatório sobre Sala de Recursos Multifuncional que deverá conter informações e considerações técnicas sobre procedimentos e avanços na execução do que foi programado no Plano de Atendimento Individual.
- g. Cópia do Estudo de Caso.

7.3 Pelo DEE/SEED

- a. Análise e Parecer da equipe técnico-pedagógica da área dos Transtornos Globais do Desenvolvimento sobre a necessidade do atendimento.

8. Renovação

A instituição de ensino deverá solicitar anualmente ao NRE, logo após a oficialização da matrícula do estudante, a renovação de abertura de demanda, por meio de ofício, onde constem: nome do estudante, ano/turma/turno da oferta, diagnóstico, nome da instituição de ensino, nome do professor e carga horária a ser suprida, com seus referidos códigos (NRE, município, escola), justificativa da necessidade de continuidade do atendimento. Ainda, anexar laudo médico atualizado declarando que o estudante continua recebendo atendimento na saúde mental (terapêutico e medicamentoso).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED

8.1 É de responsabilidade da SEED/DEE orientar, no término de cada ano letivo, os procedimentos para a renovação da abertura de demanda para o ano letivo subsequente.

9. Cessação

A cessação de demanda do Professor de Apoio Educacional Especializado poderá ser solicitada quando:

- a. as dificuldades no aprendizado do estudante estiverem superadas;
- b. ocorrer transferência que resulte(em) na ausência de demanda de estudante(s) com necessidade do Apoio Educacional Especializado.

10. Fica revogada a Instrução n.º 04/2012-SUED/SEED, de 17/02/2012.

Curitiba, 15 de janeiro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação